

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRADA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 17/12/2022 a 16/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 256, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e valendo-se do Princípio da Autotutela, faz saber que torna sem efeito, em sua integralidade, os termos da Portaria nº. 256, de 05 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição nº. 4.083.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica.

Contratado: GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46.

Valor global: R\$ 27.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 66/2022, Processo Administrativo nº 195/2022 e Processo de Compra nº 184/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 14/12/2022 a 13/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E IPÊ EMPREENDIMENTOS LTDA / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor por consulta médica em pediatria R\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61137

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00

Dotação: 309

VIGÊNCIA: 29/11/2022 até 28/12/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE - EMFA SERVIÇOS MEDICOS S/SCNPJ: 20.356.235/0001-28 CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/12/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para futuras e eventuais contratações de seguro veicular (seguro automotivo), sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38**, vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06, com valor to-

tal de R\$ 5.000,00 e; **SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF N° 33.065.699/0001-27**, vencedora dos itens 03 e 04, com valor total de R\$ 3.900,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 02/12/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800, (65) 9 9963 3595 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **Josimeire de Souza Ramos Resende**, matrícula funcional nº 471 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 004.763.191-01, com e-mail josimeire_quimica2011@hotmail.com como titular para conferir e atestar notas fiscais bem como assinar documentos referentes a relatório de prestação de serviços, emitidos pela Empresa **IPGP** inscrito no CNPJ de nº 09.540.390/0001-67, na ausência do secretário Municipal de Educação Wilton Santos de Souza, portaria 029/2021.

Serviços estes que foram executados e não foram pagos.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 29 de novembro de 2022.



WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Nº Portaria 029/2021

RH/GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.121, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de dezembro de 2022,

ONDE SE LÊ: A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

LEIA-SE: A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N° 001/2022

CANABRAVA DO NORTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso das Atribuições legais que lhe é conferida pela Lei N° 903 De 13 De Março De 2019;

De Ordem da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de CANABRAVA DO NORTE/MT, através da Comissão Especial do **Processo de Escolha Simplificado**, em cumprimento que determina a Lei Municipal nº 903/2019, torna-se público para conhecimento dos interessados, que encontra-se abertas as inscrições para **Processo de Escolha Simplificado** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, para um período, do ano 2022 e 2023 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada **dia 10 de janeiro de 2024.**

I - DO OBJETIVO

1.1 o Presente Edital tem como objetivo o **Processo de Escolha Simplificado**, para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 903/2019 e Resolução nº 001/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da infância e Juventude da Comarca.

II - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha igualdade de condições com os demais pretendentes.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E JORNADA de TRABALHO.

Poderão concorrer ao **Processo de Escolha Simplificado** para composição de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos;

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal; II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos; IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição; VI - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral; VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos, VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo; X- Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

XI - Apresentar **Currículo Vitae e/ou Lattes** para ser avaliado pela Comissão.

Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva**, em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas